

APRF-RS

Associação dos Policiais Rodoviários Federais

do Rio Grande do Sul

REGULAMENTO GRAMADO

Art. 1º- A reserva dos apartamentos é feita de forma antecipada na secretaria da APRF/RG ou pelo site no endereço www.aprfrs.com.br, informando CPF, RG e senha, no primeiro acesso a senha será sua matrícula, somente pelo titular associado e sua confirmação se dará através do pagamento das diárias.

§ 1º- Valor das diárias: R\$ **80,00** (Oitenta reais) de segunda a quinta-feira e de R\$ **120,00** (Cento e vinte reais) de sexta a domingo, quando o sócio agendar sexta, sábado e domingo as três diárias somarão R\$300,00 (Trezentos reais). O associado deve formalizar o período de reserva através de WhatsApp ou e-mail para ficar registrado as conversas (obs. APRF deve confirmar pelo WhatsApp o interesse com a data e pessoas que usarão, informando as regras de uso, valores, cobranças e suspensão da reserva caso não haja o pagamento dentro do prazo (1 dia antes do vencimento).

§ 2º- No caso de cancelamento da reserva, com antecedência mínima de 5 dias o ressarcimento será feito na forma de outra reserva de igual período, não sendo estornado ou ressarcido o valor.

§ 3º- Cada apartamento tem acomodação para até (06) seis pessoas;

§ 4º- Sua reserva somente será confirmada após o pagamento das diárias, assim sendo, lhe enviaremos, por WhatsApp ou e-mail, um boleto com prazo de 5 dias para pagamento. Que também poderá ser emitido pelo site: www.aprfrs.com.br, depois de realizado o login acesse o caminho, reservas> minhas reservas/meus boletos.

§ 5º- Após o pagamento e confirmação da reserva a diretoria irá lhe enviar pelo WhatsApp, ou e-mail, uma ficha para preenchimento online, onde será necessário informar os dados pessoais das pessoas que irão ocupar o apartamento na preterida data. Só será permitida a ocupação do apartamento por parte do Associado e seus dependentes diretos (cônjuge e filhos).

Art. 2º- Cada associado poderá reservar apenas um final de semana a cada três meses, salvo quando houver desistência ou disponibilidade de vaga próximo da data a ser utilizada.

§ 1º- Não será admitida a reserva de apenas um dia nos finais de semana, devendo o associado se responsabilizar por, no mínimo, duas diárias.

§ 2º- Para os dias de semana a reserva é liberada fora do período da alta temporada, o qual compreende o Natal Luz, mês de julho e período do Festival de Cinema de Gramado.

Art. 3º- O horário de entrada nos apartamentos será das 14 horas até às 17 horas, com tolerância até às 18h e o horário de saída até as 10 horas.



§ 1º- As chaves deverão ser retiradas com o zelador Sr. Paulo no local ou fazer contato pelo telefone (54) 99603-8218.

§ 2º- Havendo atraso por parte do associado para a entrada no apartamento, o mesmo deverá comunicar ao zelador (Paulo), até às 17h, em que horário irá chegar. O associado deverá pagar o deslocamento e a hora extra ao zelador ou a seu preposto o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser feito na retirada das chaves.

Art. 4º- O período de silêncio compreende das 22 horas às 08 horas.

Art. 5º- É expressamente proibido fumar qualquer tipo de cigarro ou similar no interior dos apartamentos ou nas dependências do prédio.

Art. 6º- É expressamente proibido animais nas dependências do prédio e dos apartamentos.

Art. 7º- O apartamento deverá ser entregue em condições mínimas de higiene (louças limpas, lixo recolhidos, e apto varrido). Em caso de não observância deste dispositivo, o associado arcará com uma taxa de limpeza de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º- Todo e qualquer dano ou prejuízo causado nos apartamentos deverá imediatamente ser reparado ou indenizado.

Art. 9º- O associado é responsável pelas ações ou omissões de seus dependentes com vistas ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art. 10º- As infrações ao presente regulamento são passíveis das seguintes penalidades, segundo decisão da diretoria:

I – advertência;

II – suspensão;

III – afastamento compulsório; e

IV – exclusão.

Art. 11º - A pena de advertência será feita por escrito e registrada no livro de ocorrências, dando ciência e oportunizando a defesa do associado.

Art. 12º - A pena de suspensão somente se imporá ao associado, pelo período de 07 a 30 dias, quando:

I – houver três advertências no período de três meses,

II – as circunstâncias dos fatos justificarem de imediato a sua aplicação.

§ 1º- Aplicada a suspensão, o associado, os dependentes terão duas horas para se retirar das instalações da APRF/RS.

§ 2º- O associado que se negar ao cumprimento no disposto neste artigo sujeitar-se-á a pena de exclusão.



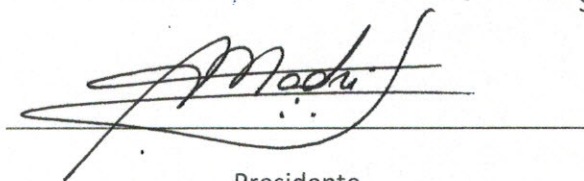
Art. 13º- A pena de afastamento compulsório se imporá apenas ao dependente.

Art. 13º- A pena de exclusão se dará mediante decisão colegiada da diretoria ou assembleia, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º- O associado, ao dar entrada em sua estadia, deverá realizar a conferência dos utensílios relacionados em cada apartamento. Constatando qualquer alteração, comunicará de imediato ao zelador para as devidas providências.

§ 2º- Quando o zelador for comunicado ou der por falta de algum utensílio, a cobrança se dará ao último usuário do apartamento.

São Leopoldo 01 de abril 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Modhi', is written over a horizontal line. The signature is stylized with a large, sweeping 'M' and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidente